



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Cria Crédito Especial.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 98.122,60 (noventa e oito mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

Unidade.....: 4 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa.....: 0017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2513 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Orçamentária: 3.33.50.43.00.00.00 –

SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 98.122,60

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior o superávit do exercício anterior:

500 - Recursos Livres não vinculados de impostos

R\$ 98.122,60

**Art.3 º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei visa à criação de Crédito Especial no orçamento vigente, com a inclusão de dotação orçamentária para o pagamento da parceria que será realizada com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garibaldi, que tem como objeto a promoção da inclusão social da pessoa com deficiência intelectual e ou múltipla deste Município, assim como apoiar e orientar suas respectivas famílias, por meio dos programas e projetos de assistência social, saúde e educação.

Nos anos anteriores, tal objeto era contratado através de Inexigibilidade de Licitação, através da Lei 8.666/93. Devido a alterações legislativas, entendimento e orientação jurídica da consultoria DPM, o Município promoverá Termo de Fomento através de Inexigibilidade de Chamamento Público, pela Lei 13.019/14.

Em função do exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal